



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 492/91

Em, 19 de setembro de 1991

AUTORIZA A REALIZAR CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Concessão de prestação de serviço público de Transportes Coletivo Urbano, para linha interna de Ônibus.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decreto regulamentar que disporá sobre a forma de condições do serviço público, e a criação de uma Comissão incumbida de fazer a fiscalização.

Art. 3º- A Edilidade, tem um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, para abertura do processo licitatório, na modalidade de Concorrência, caso contrário esta Autorização perde a sua validade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux.


LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

P R E F E I T O